



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

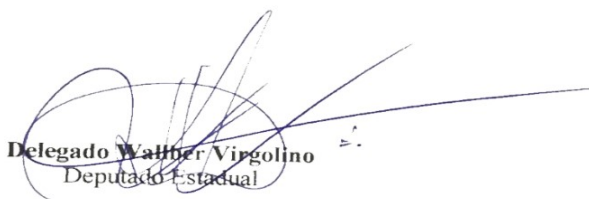
INDICAÇÃO Nº **666** / 2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo **adote iniciativa de espécie normativa que promova a inclusão, no rol das isenções previstas no artigo 5º do Regulamento do ICMS – RICMS, as sobre as saídas internas ou interestaduais que envolvam eqüinos, desde que devidamente registrados nos órgãos competentes, inclusive as efetuadas através de leilões em eventos da categoria, garantindo assim a competitividade e o desenvolvimento do nosso setor agropecuário.**

Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO
JUSTIFICATIVA

A presente propositura **objetiva a adoção de medidas por parte do Governo do Estado visando à isenção de ICMS sobre as saídas internas ou interestaduais que envolvam eqüinos, desde que devidamente registrados nos órgãos competentes, inclusive as efetuadas através de leilões em eventos da categoria, garantindo assim a competitividade e o desenvolvimento do nosso setor agropecuário.**

Ressalte-se que já existe previsão de isenção, no artigo 5º, XVIII, do Regulamento do ICMS – RICMS, sobre operações que envolvam as saídas internas ou interestaduais de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos, bufalinos e de fêmeas de gado girolando, o que trouxe extrema competitividade de mercado ao Estado da Paraíba.

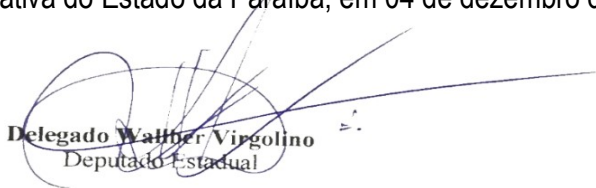
Sabe-se que a Paraíba tem se destacado no cenário agropecuário nacional, atraindo cada vez mais eventos agropecuários, contribuindo de sobremaneira para a geração de emprego e renda. No entanto, a não inclusão dos eqüinos no rol das isenções pode trazer grandes prejuízos aos eventos dessa natureza no Estado, mormente quanto aos pequenos leilões, na medida em que os organizadores vão procurar outras localidades para a realização de suas feiras, vaquejadas e outros eventos afins, o que geraria perda de receita e de empregos.

Saliente-se que com a adoção da medida proposta o Estado só tem a ganhar, na medida em que resta comprovado que tais eventos têm trazido para a Paraíba retornos bastante significativos, com geração de empregos formais e informais, geração de renda, fortalecimento da rede hoteleira e do turismo, além de atrair cada vez mais investimentos no setor agropecuário.

Deste modo, a adoção de medidas por parte do Governo Estadual será crucial para superarmos os desafios e alcançarmos esse importante reconhecimento, beneficiando não apenas os nossos produtores, mas toda a população paraibana.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual